

O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial.

LEI N.º 19.225, DE 15.04.25 (D.O. 16.04.25)

**DENOMINA PEDRO FERREIRA DE
SOUZA A PONTE SITUADA ENTRE O
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO
AMARANTE, NA LOCALIDADE DE
SIUPÉ, E O MUNICÍPIO DE PARACURU.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada Pedro Ferreira de Souza a ponte situada entre o Município de São Gonçalo do Amarante, na localidade de Siupé, e o Município de Paracuru.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de abril de 2025.

**Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO**

Autoria: Dep. Júlio César Filho